

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

MODA 1017

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 013

PROJETO DE LEI..... 008/63

AUTORIA..... EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Apucarana, decretou e eu Moacyr Leocádio da Silva, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte

Lei nº 10/63

LEI

REVOGADA P/ Lei nº 37/63
EM 25 / 06 / 1963
VISTO

(súmula) - Considera de utilidade pública para fins de aquisição pelo Poder competente, os imóveis constantes das datas nº 3 a 16 da Quadra nº 125, do Jardim Diamantina, nesta cidade.

Art. 1º - Ficam consideradas de utilidade pública os imóveis constantes das datas nºs. 3 e 16 (Tres e dezeseis) da quadra nº 125, do - Jardim Diamantina, nesta cidade, com as benfeitorias nelas existentes, para fins de aquisição pelo Poder Público competente, e onde deverá ser instalada a CASA DA CRIANÇA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 3 de abril de 1.963.

Dr. Moacyr Leocádio da Silva
Prefeito Municipal

Benedito Batista Crivelaro
Diretor do Deptº Admtº.

(WOR)